LEI Nº 3.281, DE 15 DE ABRIL DE 2.013

"Autoriza a Prefeitura a colocar e manter em local visível e de fácil acesso à população - quadros informativos - contendo o nome completo e horário de prestação de serviços dos médicos que estiverem prestando serviços ao Pronto Socorro e nos demais órgãos de saúde, que prestem atendimento direto à população"

(Autores: Ver. Luís Carlos Domiciano e Ver Raimundo Rui)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar e manter em local visível e de fácil acesso à população - Quadros Informativos - contendo o nome completo e horário de prestação de serviços dos médicos que estiverem prestando serviços ao Pronto Socorro e nos demais órgãos de saúde, que prestem atendimento direto à população do município.

Art. 2º - Se não houver profissional médico escalado para atendimento, no Quadro Informativo deverá constar a falta de escala médica.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e treze (15.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal